

## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 490
Decisão da CEECA	N° 178/2019	
Referência	Processo nº 1092676/2018	
Interessado(a)	R2 CONSTRUÇÕES ECOLÓGICAS LTDA - EPR	)

**EMENTA**: Aprova a **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO**, devendo ser aplicada a <u>PENALIDADE MÁXIMA</u>, com seu valor atualizado conforme estabelecido através da alínea "a" do Art. 73 da Lei N.º 5.194/66.

## **DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº 490, apreciando o Processo nº 1092676/2018, que versa sobre Auto de Infração Nº 500011502/2018, contra a Pessoa Jurídica R2 CONSTRUÇÕES ECOLÓGICAS LTDA-EPP, CNPJ: 17.401.397/0001-26 devido a falta de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do Projeto e Execução de uma Residencia Unifamiliar com 149,38m², e; considerando que foi feita uma ART PB20180208724 em 22/08/2018 porém invalidada no dia 23/08/2018 devido a repetição de atividades; considerando que foi comunicado a Empresa por telefone e por e-mail, e até o presente não houve a substituição da ART; considerando que tal fato constitui Infração nos Termos da alínea "a" do Art. 6º da Lei 5.194/66; considerando que o(a) autuado(a) não apresentou Defesa Escrita para análise da Câmara Especializada, tornando-se REVEL; considerando que o(a) autuado(a) não Regularizou o Fato Gerador da infração, **DECIDIU** aprovar por unanimidade a **MANUTENÇÃO DO AUTO DE** INFRAÇÃO, devendo ser aplicada a PENALIDADE MÁXIMA, com seu valor atualizado conforme estabelecido através da alínea "a" do Art. 73 da Lei N.º 5.194/66. Coordenou a Sessão a Senhora Enga. Civil/Seg. do Trabalho Suenne da Silva Barros, estiveram presentes os Senhores Conselheiros: João Paulo Neto (SENGE-PB), Luiz de Gonzaga Silva (SENGE-PB), Alynne Pontes Bernardo (CEP-PB), Maria das Graças Soares de Oliveira Bandeira (CEP-PB), Leonardo Eudes dos S. Medeiros (CEP-PB), Fabiano Lucena Bezerra (CEP-PB), Francisco Xavier Bandeira Ventura (IBAPE-PB), Ronaldo Soares Gomes (IBAPE-PB), Marco Antônio Ruchet Pires (IBAPE-PB), Waldemir Lopes de Andrade Júnior (IBAPE-PB), Tiago Meira Villar (IBAPE-PB), Evelyne Emanuelle Pereira Lima (UNIPÊ).

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa/PB, 06 de maio de 2019.

Eng<sup>a</sup>. Civil/Seg. do Trabalho Suenne da Silva Barros Coordenador(a) da CEECA – Crea/PB (Documento assinado eletronicamente)